



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **LEI Nº 2.866, DE 20 DE JANEIRO DE 2009.**

### **AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG, no valor de até R\$ 2.700.000,00 ( dois milhões e setecentos mil reais), no exercício de 2009, desses sendo repassados, no mínimo, R\$ 1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil reais) em até 6 (seis) meses a contar da vigência desta lei, e o saldo restante, de até R\$ 1.350.000,00 (hum milhão e trezentos e cinquenta mil reais), durante o último semestre do corrente ano, conforme disponibilidade da Administração e necessidades da Instituição beneficiária.

Art. 2º - O valor da subvenção social se destinará ao atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei 8.080/90.

Parágrafo Único – Será celebrado instrumento convenial, com a estipulação das obrigações das partes.

Art. 3º - Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a fazer uso de dotações orçamentárias próprias, já prevista na Lei nº 2.858, de 22/12/2008, a saber: 02.07.01.10.122.0001.2077.3.3.50.43.00 – Ficha 229 - Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 20 DE JANEIRO DE 2009.

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
Prefeito Municipal